

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES - PCF

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Faixa: S1A

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar atividades especializadas que exigem escolaridade de nível superior em âmbito geral ou restritas à habilitação específica, observando instruções e regulamentação próprias, sob orientação da chefia ou de servidores mais experientes, podendo atuar nas diversas áreas da Universidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROFEI)

Código: 1246

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Sumária:

Atuar na educação básica, exercendo funções de magistério na educação infantil para o cumprimento de suas finalidades. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do cumprimento do plano de trabalho. Zelar pela aprendizagem e desenvolver ações de integração entre a família, comunidade e instituição.

Detalhada:

- Atuar no desenvolvimento integral das crianças até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, cultural e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica, desenvolvendo e cumprindo o plano de trabalho.
- Planejar, elaborar, organizar, executar e registrar atividades que promovam o desenvolvimento das crianças.
- Garantir uma atuação pedagógica que contemple a integração entre cuidado e educação das crianças.
- Desenvolver ações que promovem a integração entre a família e a instituição.
- Orientar, elaborar e desenvolver pesquisas, cursos e treinamentos, em sua área de atuação.
- Elaborar e selecionar material didático e pedagógico, observando as necessidades específicas das diversas faixas etárias.
- Organizar e manter espaços físicos utilizados pelas crianças de acordo com a concepção pedagógica da instituição.
- Zelar pela organização, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações científicas, artísticas, literárias e tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil, com carga horária mínima fixada pelo MEC.
- Conhecimento de informática.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA

JORNADA DE TRABALHO: 40h

Lei Complementar nº 1.202, de 24 de junho de 2013.

Atualizado em: 27/03/2025